



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que ato) presente *he*
foi publicado no *Mural da Pre-*
feitura no dia *29/07/98*
Retirado em *19/08/98*

LEI Nº 322/98, DE 29 DE JULHO DE 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 18 e INCISO II DO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 191/95 DE 23/11/95, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS NºS 250/97 de 12/03/97 E 283/97, de 05/11/97, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA MUNICIPALIDADE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 284/97, DE 05.11.97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Dá nova redação ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 191/95, de 23.11.95, já alterada pelas Leis Municipais nºs 250/97, de 12.03.97 e 283/97, de 05.11.97, que DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA MUNICIPALIDADE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

“ART. 18 – É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal”

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC ou FG
05	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC6
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DA ÁREA DE ENGª E ARQª	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DA COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANÇAS - <i>ALEX</i>	CC5 ou FG5
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - <i>Laoni</i>	CC5 ou FG5
01	CHEFE DE GABINETE	CC5 ou FG5
02	CHEFE DE SETOR	CC4 ou FG4
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC4 ou FG4
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CC3 ou FG3
04	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC3 ou FG3
01	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CC2 ou FG2
01	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CC2 ou FG2

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

“ART. 18 – É o seguinte o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração centralizada do Executivo Municipal”

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	SÍMBOLO CC ou FG
05	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	CC6
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DA ÁREA DE ENG ^a E ARQ ^a	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DA COORDENADORIA DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANÇAS	CC5 ou FG5
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC5 ou FG5
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	CC5 ou FG5
01	CHEFE DE GABINETE	CC5 ou FG5
02	CHEFE DE SETOR	CC4 ou FG4
01	ASSESSOR DE GABINETE	CC4 ou FG4
* 01	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC4 ou FG4
*LEI 367/99, DE 11-08-99.		
01	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CC3 ou FG3
04	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC3 ou FG3
01	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CC2 ou FG2
01	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	CC2 ou FG2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

01	ASSESSOR DO SETOR DE TRANSP.ASSISTENCIAL	CC2 ou FG2
01	SECRETÁRIO DA J.S.M.	CC2 ou FG2
04	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC2 ou FG2
01	TESOUREIRO	CC2 ou FG2
01	ASSESSOR DE URBANISMO	CC2 ou FG2
01	CHEFE DO POSTO VETERINÁRIO E ZOOTÉCNICO	CC2 ou FG2
02	CHEFE DE EQUIPE E MANUTENÇÃO	CC1 ou FG1
04	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	CC1 ou FG1
02	ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA	CC1 ou FG1
01	ENCARREGADO DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC1 ou FG1
02	ENCARREGADO DO SETOR DE MÁQUINAS PESADAS	CC1 ou FG1

ART. 2º - Dá nova redação ao Inciso II do Artigo 22 da Lei Municipal nº 191/95, de 23.11.95, que fixa os vencimentos dos Cargos e os valores das Funções Gratificadas.

“Art. 22 – Os vencimentos dos cargos e os valores das funções gratificadas de que trata esta Lei passa a ser o seguinte:

II – CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS”

CC1	R\$	191,50	FG1	R\$	95,90
CC2	R\$	287,30	FG2	R\$	143,80
CC3	R\$	421,20	FG3	R\$	210,70
CC4	R\$	555,20	FG4	R\$	277,70
CC5	R\$	910,00	FG5	R\$	555,50”

ART. 3º - Os valores da remuneração dos Cargos de Secretário Municipal, Símbolo CC6, serão os estabelecidos através de Lei Específica de iniciativa do Legislativo.


ART.4º - Fica Revogada a Lei Municipal nº 284/97, de 05.11.97 que institui verba de representação aos detentores de Cargos CC5 ou FG5, dentro da estrutura administrativa municipal.

ART. 5º - Permanecem em vigência as demais disposições legais estatuídas nas citadas Leis Municipais, e não revogadas pela presente.

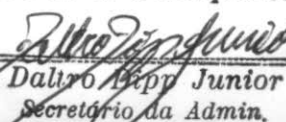
ART. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 29 DE JULHO DE 1998


MOACIR ANTONIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Daltró Alippi Junior
Secretário da Admin.

Registrado sob n.º 322 do lv. 03 fls. 46 v. 47 cv.

Mormaço, 29 de julho de 1998

